



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 01/2018

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA torna público para todos os interessados a abertura de Processo Simplificado de Seleção Pública, destinado ao provimento, com vínculo efetivo, de 06(seis) vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS, sendo 04 (quatro) vagas e 02 (duas) para cadastro de reserva, autorizado pela Lei Municipal Nº 332 de 16 de março de 2018, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

1. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Processo Simplificado de Seleção Pública, obedecendo às normas constantes deste Edital, será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Catunda, e executado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, através da Comissão Organizadora da Seleção Pública, instituída através de Portaria do Secretário de Saúde;

1.2 A participação na Seleção Pública é livre para quem preencher as condições estabelecidas no item 3 (dos requisitos para a investidura no cargo) e atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo, na forma estabelecida no ANEXO I, deste Edital.

1.3 O ato de inscrição do candidato caracterizará sua manifesta concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

1.4 Os documentos comprobatórios das condições gerais para inscrição e dos requisitos para o exercício do cargo deverão ser apresentados pelo candidato aprovado e classificado na Seleção Pública, por ocasião de sua devida posse.

1.5 Fica resguardada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de preencher vagas que não estejam aqui discriminadas e que venham a surgir durante o prazo de validade da Seleção Pública.

1.6 Para efeito deste Edital considera-se candidato a pessoa que, preenchendo todos os requisitos legais para acesso aos cargos públicos, tenha o seu pedido de inscrição formalizado em formulário próprio.

1.7 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção Pública. Neste caso, não caberá qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 A Seleção Pública destina-se ao provimento de 06(seis) vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS, sendo 04 (quatro) vagas e 02 (duas) para cadastro reserva, autorizada pela Lei Municipal Nº 332 de 16 de março de 2018, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município de Catunda, cujas atribuições estão previstas na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2 Os requisitos para o cargo encontram-se discriminados no ANEXO I deste Edital.
- 2.3 As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO II deste Edital de acordo com a portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.
- 2.4 A disponibilidade de vagas e áreas encontram-se discriminados no ANEXO III deste Edital.
- 2.5 Para o servidor empossado no cargo, a jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais e a remuneração é composta pelo vencimento-base R\$1.014,00 mais adicional de insalubridade de 30%.
- 2.6 Para o servidor empossado será oferecido um curso introdutório de qualificação de 40h para o exercício da profissão com fundamento no art. 6º, II, da Lei Federal nº 11.350/2006.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se a presente Seleção Pública deverá, no ato da posse, preencher os requisitos abaixo especificados:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado e, em caso da nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo público;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidato do sexo masculino, com o serviço militar;
- d) gozar dos direitos políticos e civis e não ter registro de antecedentes criminais;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos na data da posse;
- f) estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental, capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo ao qual concorre;
- g) ter escolaridade exigida para o cargo, conforme previsto no ANEXO I, e residir na área para o qual concorre à vaga, conforme previsto no ANEXO III, deste Edital.

3.3 A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, na área para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

- a) nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
- b) correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- c) correspondência de instituição bancária ou financeira;
- d) correspondência de operadora de cartão de crédito;
- e) na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data de publicação do Edital.

3.4 Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco.

RUA DEPUTADO FRANCISCO FIGUEIREDO, 284, CENTRO

CATUNDA-CE CEP: 62297-000, TEL.: 88 36861034

CNPJ FMS: 11.419.138/0001-4



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5 Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

3.6 O Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público.

4. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1 Divulgação do Edital 001/2018 no período de 20 de março a 28 de março de 2018 no site www.catunda.ce.gov.br.

4.2 Inscrições 21 de março de 2018 a 03 de abril de 2018. (Presenciais na Secretaria de Saúde).

4.3 Convalidação de inscrições no dia 03 de abril de 2018.

4.4 Validação e impressão do Cartão de Inscrição e informação do local e horário de realização da prova objetiva na secretaria de Saúde do Município, 04 de abril de 2018, presencialmente na Secretaria de Saúde.

4.5 Realização da Prova Objetiva 15 de abril de 2018.

4.6 Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva 16 de abril de 2018 no site www.catunda.ce.gov.br.

4.7 Prazo para recurso contra o gabarito oficial da Prova Objetiva 17 de abril de 2018.

4.8 Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva 18 de abril de 2018 no site www.catunda.ce.gov.br.

4.9 Divulgação do Resultado da Prova Objetiva dia 23 de abril de 2018 no site www.catunda.ce.gov.br.

4.10. Entrevista 25 e 26 de abril de 2018.

4.11 Análise da prova de títulos no dia 26 de abril de 2018.

4.12 Resultado final 27 de abril de 2018 no site www.catunda.ce.gov.br.

4.13 Homologação do Resultado da Seleção Pública 02 de maio de 2018 no site www.catunda.ce.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, veiculado através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 As inscrições para a Seleção Pública serão realizadas no período previsto no item 4, de forma exclusivamente presencial, sendo que o candidato necessita no ato da inscrição apresentar os documentos pessoais, quais sejam, RG e CPF;

5.1.1 A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.2 Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

RUA DEPUTADO FRANCISCO FIGUEIREDO, 284, CENTRO,
CATUNDA-CE CEP: 62297-000, TEL.: 88 36861084

CNPJ FMS: 11. 419.138/0001-46



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 Do Procedimento para Inscrição

5.2.2 Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Comparecer, no período de 21 de março a 03 de abril de 2018 na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Deputado Francisco Figueiredo, Nº000, Cêtro de Catunda- CE. O horário das Inscrições presenciais será das 08:00hrs às 12:00 h e das 14:00h às 17:00h.
- b) Preencher todos os dados do formulário de inscrição para que esta seja aceita, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

6.1 A partir da data fixada no item 4, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.catunda.ce.gov.br, ou comparecer a Secretaria de Saúde para obter a confirmação da inscrição e do local de realização da prova.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato à conferência da validação de sua inscrição, bem como do local de realização da prova, nas formas estabelecidas neste Edital.

6.2.1 A secretaria Municipal de saúde de Catunda não se responsabilizará pelo candidato que faltar a prova por desconhecer o local de sua realização.

7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 A seleção de que trata este Edital consistirá em 03 (três) etapas. A primeira etapa será composta de prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório. A segunda etapa de caráter classificatório será uma entrevista com os candidatos que alcançaram 60% da prova objetiva, a terceira etapa de caráter classificatório será a análise de currículo documentado, de caráter classificatório, conforme critério de pontuação constante do **Anexo VII**.

7.2 Da Prova Objetiva:

7.2.1 A prova objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, onde apenas uma é a correta, abrangendo 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Informática.

7.2.2 A prova abrangerá o conteúdo programático relacionado no ANEXO IV deste Edital.

7.2.3 Da avaliação da prova objetiva e classificação dos candidatos:

7.2.3.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, obtendo-se o resultado atribuindo-se o valor de 2,4 pontos para cada questão certa, sendo considerado aprovado nessa etapa o candidato que obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos.

7.3 Da Entrevista:

7.3.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva (atingir percentual de 60%) deverão participar da

RUA DEPUTADO FRANCISCO FIGUEIREDO, 284, CENTRO
CATUNDA-CE CEP: 62297-000, TEL.: 88 3686108

CNPJ FMS: 11. 419.138/0001-4



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entrevista que abordará aspectos técnicos e comportamentais dos candidatos.

7.3.2 A entrevista será de caráter classificatório e eliminatório e valerá 40 (quarenta pontos).

7.3.3. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50% por cento do valor total da entrevista 20 (vinte pontos) será eliminado.

7.4 Da Análise do Currículo Documentado

7.4.1 O processo seletivo para as vagas de Agente Comunitário de Saúde será realizado também com contagem de títulos.

7.4.2 Os Títulos dos candidatos deverão ser entregues no ato da inscrição através de formulário padrão (ANEXO VII) com suas respectivas comprovações.

7.4.3 Não serão analisados/avaliados os Currículos dos Candidatos que não forem classificados nas fases 1 e 2.

7.4.4 Os Títulos deverão ser entregues em cópias simples e ORIGINAL para conferência;

7.5 Da prestação da Prova:

7.5.1 Para todos os candidatos inscritos, a prova objetiva realizar-se-á na sede do município de Catunda, no dia estabelecido no calendário de atividades da Seleção Pública, em conformidade com a divulgação dos respectivos locais e horários de prova indicados, na forma apontada no item 6 deste Edital.

7.5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de seu comprovante de inscrição, original de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento de identificação oficial em que conste fotografia e assinatura, e de caneta esferográfica exclusivamente de cor preta com material transparente. Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.

7.5.3 Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente no horário a ser divulgado pela SMS de Catunda de início das provas.

7.5.4 Não será permitido ao candidato fazer prova fora do horário e do local indicados por ocasião da divulgação dos locais de provas, sob qualquer motivo.

7.5.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O não comparecimento ou o atraso do candidato para a prova implicará, automaticamente, a sua exclusão da Seleção Pública, seja qual for o motivo alegado.

7.5.6 Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

7.5.7 É terminantemente proibido o acesso de candidato ao prédio de aplicação da prova portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado do prédio e



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

automaticamente eliminado da Seleção Pública, além das demais medidas cabíveis.

7.5.8 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;
- b) infringir, no todo ou em parte, o que foi estabelecido nos subitens 7.2.2.6. e 7.2.2.7 deste Edital;
- c) recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (caderno de prova e cartão resposta) ao término do tempo destinado a sua realização;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão resposta.
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.5.9 Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no cartão resposta. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

7.5.10 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de prova juntamente com o cartão-resposta.

7.5.11 O candidato só poderá se ausentar do local de prova depois de transcorrida 1 (uma) hora de seu início.

7.5.12 Da avaliação da prova objetiva e classificação dos candidatos:

7.5.13 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, obtendo-se o resultado atribuindo-se o valor de 1,5 pontos para cada questão certa, sendo considerado aprovado nessa etapa o candidato que obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos.

7.6 Do Resultado Final:

7.6.1 A nota final do candidato será calculada da seguinte forma, $NF = NPO + NE + NC$ onde NF(nota final), será a NPO (nota da prova objetiva) + NE (nota da entrevista) + NC (nota do currículo) em ordem decrescente.

7.6.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Se idoso, amparado pela Lei Federal nº. 10.741 – Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada;
- b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica;
- d) O de maior idade.

7.7 Dos Recursos:

7.7.1 O recurso visará exclusivamente à impugnação de questões por má formulação ou impertinência em relação ao conteúdo programático da prova, ou por erros praticados na transcrição das alternativas do gabarito divulgado, sendo apresentado na própria Secretaria de Saúde de Catunda.

RUA DEPUTADO FRANCISCO FIGUEIREDO, 284, CENTRO

CATUNDA-CE CEP: 62297-000, TEL.: 88 3686108

CNPJ FMS: 11. 419.138/0001-4



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7.2 Considera-se mal formulada a questão que comportar mais de uma resposta correta ou que tenha incidido em erro grosseiro.

7.7.3 Acatado o recurso, a questão impugnada será anulada e os pontos a ela atribuídos serão redistribuídos entre as demais questões da respectiva parte da prova objetiva. Se houver alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito da questão modificada ou anulada.

7.7.4 Não serão atendidos quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção da prova.

7.7.5 As alterações de gabarito da prova objetiva que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação dos resultados na Secretaria Municipal de Saúde ou pelo site www.catunda.ce.gov.br.

7.7.6 Estará eliminado da Seleção Pública o candidato que:

- a) faltar à prova objetiva;
- b) obtiver pontuação zero em qualquer uma das partes componentes da prova objetiva;
- c) obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para o cargo, de conformidade com o subitem 7.2.1;

7.7.7 Será excluído da Seleção Pública, o candidato que:

- a) cometer agressão contra quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da Seleção Pública;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, na posse de material não autorizado ou se comunicando com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;
- c) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na mesma;
- d) não devolver, integralmente, o material recebido para a realização da prova;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, tais como: máquina calculadora, telefone celular, agenda eletrônica, relógio do tipo data-bank, bip, walkman, mp3 e qualquer outro.
- f) prestar informações inverídicas;
- g) deixar de apresentar, no prazo previsto neste Edital, os documentos comprobatórios dos requisitos requeridos para a Seleção Pública.

7.7.8 Serão considerados aprovados os candidatos que não forem excluídos e/ou eliminados da Seleção Pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 O resultado definitivo, expresso pelo ato de homologação da Seleção Pública pela Exma. Sra. Prefeita, será divulgado no site www.catunda.ce.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, veiculado através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/aprepe/>, sob a forma de listagem, contendo ainda, a ordem de classificação, o nome do candidato e o número do documento de identidade.

8.2 A admissão dos candidatos classificados na Seleção Pública dar-se-á, exclusivamente por ato de nomeação do Prefeito, publicado em Diário Oficial dos Municípios do Ceará (<http://www.diariomunicipal.com.br/aprepe/>) e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

8.3 Os Exames laboratoriais (ANEXO V) exigidos para o exame médico admissional são de responsabilidade do candidato.

8.4 Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecer em horário e local indicados no Setor Pessoal da Prefeitura de Catunda, portando os documentos comprobatórios estabelecidos no item 3 e ANEXO V deste Edital, a fim de serem encaminhados aos exames médicos.

8.5 Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer, no prazo fixado para a posse, observando-se o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Catunda e suas posteriores alterações.

8.6 A posse ocorrerá no decorrer do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação de nomeação.

8.7 O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital, será, a não ser que manifeste prévia e expressa renúncia, nomeado e convocado para posse por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, veiculado através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/aprepe/>, bem como pelo site www.catunda.ce.gov.br.

8.8 O não pronunciamento à convocação do candidato dentro do prazo estabelecido no Estatuto do Servidor implicará perda da Seleção Pública e será convocado o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

8.9 A fonte oficial de conhecimento de quaisquer informações e convocações relativas ao objeto da Seleção Pública é o Diário Oficial dos Municípios do Ceará, veiculado através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/aprepe/>, bem como o site do município www.catunda.ce.gov.br.

8.9.1 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao setor pessoal da Prefeitura municipal de Catunda durante o prazo de validade do certame.

8.10 Não haverá em hipótese alguma segunda convocação para posse.

8.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar:

a) documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme estabelecido no item 3 e ANEXO V deste Edital;

RUA DEPUTADO FRANCISCO FIGUEIREDO, 284, CENTRO

CATUNDA-CE CEP: 62297-000, TEL.: 88 3686108

CNPJ FMS: 11. 419.138/0001-4



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com serviço público, salvo dentro do permitido constitucionalmente, observado sempre a compatibilidade de horários, e com a opção de vencimentos, quando for o caso;

c) comprovante de residência atual ou declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia, que ateste residência na área da comunidade em que atuará desde a data de publicação do Edital do processo seletivo público.

8.12 Após o preenchimento das vagas constantes do ANEXO III, surgindo novas vagas durante a validade da Seleção Pública, a Prefeitura municipal de Catunda poderá convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.13 A lotação do candidato, nomeado e empossado, obedecerá exclusivamente aos critérios da Secretaria de Saúde, objetivando dar maior efetividade ao atendimento à população e observando os estritos limites da área para o qual se inscreveu.

8.14 O candidato aprovado na Seleção Pública, nomeado e empossado para o cargo estará sujeito a estágio probatório, com duração de três anos, conforme previsto no art. 41 da Constituição Federal de 1988, sendo vedado:

a) afastar-se para estudo;

b) ser colocado à disposição de órgãos da União, de Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, e, até mesmo, de outros órgãos do Município de Catunda ou entidades a este vinculadas;

c) ser remanejado para outra unidade de trabalho diferente da que for lotado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Sempre que necessário, a Prefeitura municipal de Catunda fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, através de publicação no site www.catunda.ce.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

9.2 Qualquer que seja a informação apresentada pelo candidato que dela decorra a comprovação de falsidade de declaração ou de inexistência dolosa dos dados a serem consignados no formulário de inscrição, bem como falsidade, adulteração, inexistência, entre outros, dos documentos, levará ao cancelamento compulsório da sua inscrição na Seleção Pública, bem como à anulação de todos os atos dela decorrentes, independente da época em que tais irregularidades venham a ser evidenciadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

9.3 A presente Seleção Pública terá o prazo de validade de dois anos, a contar da data da publicação do ato de sua homologação, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará e no site www.catunda.ce.gov.br, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da Administração.

9.4 O candidato deverá manter seus dados atualizados junto ao setor pessoal da prefeitura de Catunda, no Edifício Sede da Prefeitura de Catunda, durante o período de validade da Seleção Pública,

RUA DEPUTADO FRANCISCO FIGUEIREDO, 284, CENTRO

CATUNDA-CE CEP: 62297-000, TEL.: 88 3686108

CNPJ FMS: 11. 419.138/0001-4



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com vistas a eventuais convocações, não obstante ser o Diário Oficial dos Municípios do Ceará (<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>) e o site www.catunda.ce.gov.br as únicas fontes oficiais de quaisquer comunicações ou convocações de candidatos pela Prefeitura de Catunda.

9.5 Se houver desistência ou não comparecimento à convocação na forma do item 9.6 deste Edital, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante a validade desta Seleção Pública.

9.6 Não será permitido à comissão responsável, expedir a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação do resultado, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará.

9.7 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais, horário de provas e quanto à posição do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Ceará (<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>) e por meio do endereço eletrônico: www.catunda.ce.gov.br ou na Secretaria de Saúde de Catunda.

9.8 Os documentos apresentados pelos candidatos não serão devolvidos, constituindo-se em documentação da Seleção Pública.

9.9 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, objetos de questionamento, serão resolvidos pela comissão responsável pela Seleção Pública, servindo-se da assessoria e das informações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde.

9.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I - REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA DO CARGO

b) ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

c) ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE VAGAS E ÁREA DE ATUAÇÃO

d) ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

e) ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

f) ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

g) ANEXO VII – FICHA CURRÍCULO PADRÃO

h) ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

i) ANEXO IX - COMISSÃO ORGANIZADORA

Rogério Rodrigues de Mendonça
Secretário de Saúde de Catunda

Catunda, Ceará 20 de março de 2018.

Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima
Prefeita Municipal de Catunda



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA DO CARGO

CARGO	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	Certificado de conclusão do ensino fundamental emitido por instituição reconhecida pelo MEC; Residir na área da comunidade em que pretende atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

- I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- V- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- VII- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE VAGAS E ÁREA DE ATUAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

SEDE DO MUNICÍPIO

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	BAIRRO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
Equipe Elvina Elisa Lima	Beira Rio	Rua Zacarias Felix, Rua Guilherme Magalhães, Rua Tomas Calixto, Rua Dep. Fco. Figueiredo, Rua Prefeito Chico Lima, Rua Tabelaão Luís Lourenço, Rua São José, Travessa Maria Nonato, Av. 7 de Setembro, Rua Francisco D'Assis Parente, Rua Francisco Calixto dos Santos.	01	00	01
Equipe Elvina Elisa Lima	Alto Bela Vista	Av. 7 de setembro, Rua Francisco Pereira Nau, Rua Dep. Fco. Figueiredo, Rua João Felipe Borges, Rua Manoel Carmo, Rua Vila Nau, Rua Raimundo Rodrigues Vasconcelos, Rua José Abreu Filho, Rua João Carlos de Oliveira.	01	00	01
Equipe José Vanderlei M. Farias	Açude	Avenida 07 de setembro, Rua Ernane Peres Lima, Rua das Flores, Rua Joaquim Fernandes Nau, Rua Valdenir Mourão Lima, Rua Manoel Alves Cavalcante, Rua serrote da cerca, Rua Tranquedo Neves e Rua Francisco Possidônio de Moraes.	01	00	01
Equipe José Vanderlei M. Farias	Passagem/Alto Bela Vista	Rua Passagem, Rua Vila Esperança, Rua São Sebastião, Rua Raimunda Simplício, Rua 15 de Novembro, Rua Vereador Abel Felício, Rua José Didi de Vasconcelos, Rua Projetada, Av. 7 de setembro.	00	01	01

ZONA RURAL

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	Localidade	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
Equipe Nossa Senhora Aparecida - Paraíso	Herval	Herval, Assentamento Bálsamo, Realeza, Lages, Riacho do Feijão, Santa Irene, Acopiara, Fazenda Nova, Buriti e Timbaúba.	01	0	01
Equipe José Vanderlei M. Farias	Rodilho	Rodilho, Pé da Serra, Jardim, Novo Jardim e Trapiá do Noel Rosa.	00	01	01

RUA DEPUTADO FRANCISCO FIGUEIREDO, 284, CENTRO

CATUNDA-CE CEP: 62297-000, TEL.: 88 3686108.

CNPJ FMS: 11.419.138/0001-4



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO I - CONHECIMENTOS GERAIS

I - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos. 2. Sentido próprio e figurado das palavras. 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes 9. Preposição e conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização 2. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária 3. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes 4. Visita domiciliar 5. Conhecimentos geográficos da região e do município de Catunda; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência 6. Indicadores epidemiológicos 7. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos 8. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva 9. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas 10. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade 11. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 196/96); Biossegurança.; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico 12. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV 13. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação 14. Vacinas 15. Aparelho reprodutor masculino e feminino; gravidez e planejamento familiar 16. Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, SIAB, SINASC, SIA e SIH/SUS 17. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estrutura básica 18. Promoção da saúde, conceitos e estratégias 19. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas 20. Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do Catunda 21. Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependências 22. Formas de aprender e ensinar em educação popular 23. Cultura popular e sua relação com os processos educativos 24. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular 25. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares 26. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais 27. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra 28. Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso 29. Noções de ética e cidadania 30. Política de Humanização do SUS 31. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) 32. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades 33. Plano municipal de saúde 2009-2013 34. Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde 35. Acolhimento e vínculo trabalham em equipe.

III CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- Uma foto 3x4 (recente);
- Atestado médico onde o candidato deve apresentar com condições físicas e mentais para a investidura do cargo;
- Registro Geral;
- CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de residência em nome do candidato pelo menos desde a data de publicação do Edital, como, também, à época da posse.
- Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral (internet);
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- CTPS (Folhas da foto e da identificação);
- Cartão ou extrato de PIS/PASEP;
- Último extrato de pagamento (contracheque), se funcionário público;
- Certificação de antecedentes criminais (estadual ou federal);
- Certificado de conclusão do ensino fundamental registrado no MEC.

EXAMES LABORATORIAIS A EXPENSAS DO CANDIDATO (REALIZADOS ATÉ TRÊS MESES DA DATA DA POSSE):

- VDRL (Sífilis);
- Hemograma completo;
- Sumário de urina;
- Glicemia (em jejum).



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Microárea: _____

1. DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

IDENTIDADE: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

SEXO: () Feminino () Masculino ESTADO CIVIL: _____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E-mail: _____

2. DEFICIÊNCIA:

Possui Deficiência? () SIM () NÃO

Marcar as opções abaixo somente se possuir deficiência:

ESPECIFICAR O TIPO DA DEFICIÊNCIA _____

QUAL O CÓDIGO CID DA DEFICIÊNCIA? _____

NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA? () SIM () NÃO

ESPECIFIQUE A NECESSIDADE: _____

Catunda- CE, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – CURRÍCULO PADRÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
1. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E/OU EVENTOS SIMILARES		Pontuação Máxima: 5,0	
1.1. Eventos ou curso na área, carga horária superior/igual 80h/a, nos últimos 5 anos	1,0	2,0	
1.2. Eventos ou curso na área, carga horária superior/igual 40h/a, nos últimos 5 anos	1,0	2,0	
1.3. Eventos ou curso na área, carga horária superior/igual 20h/a, nos últimos 5 anos	1,0	1,0	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Pontuação Máxima: 5,0	
2.1. Experiência na Estratégia de Saúde da Família - pontuação por semestre	1,0	2,0	
2.2. Experiência em saúde pública estadual ou municipal - pontuação por semestre	1,0	2,0	
2.3. Experiência em saúde área afim - pontuação por semestre	0,5	0,5	
2.5. Estágios na área da saúde	0,5	0,5	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		10,0	



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE DO ENDEREÇO DECLARADO, PREFERENCIALMENTE EM NOME DO
DECLARANTE OU GENITORES)

Eu, _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____ e
CPF nº _____ declaro, para fins de comprovação de
residência, que sou residente e domiciliado(a) no endereço abaixo:

Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc): _____

Número: _____ Apto./Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Catunda-CE, ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) Candidato(a)



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX – COMISSÃO ORGANIZADORA

- Rogério Rodrigues de Mendonça
- Tarciana Ferreira Serafim
- Francisco Gildo da Silva Duarte
- Leiliane Magalhães Peres
- Quitéria Régia Tavares André Mororó